



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.056, DE 30 DE JANEIRO DE 1.984.

Altera os valores da Escala da Referência de que trata a Lei nº1.026 de 03 de junho de 1.983 e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº09 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 27 de janeiro de 1.984, conforme Autógrafo nº05/84.

ARTIGO 1º- Fica alterada a Escala de Referência de que trata o Anexo IV da Lei nº1.026 de 03 de junho de 1.983, passando, doravante, a vigorar com os seguintes valores:

referência	valor
05 .....	Cr\$- 96.000,00.
06.....	Cr\$-104.000,00.
07.....	Cr\$-112.000,00.
08.....	Cr\$-120.000,00.
09.....	Cr\$-136.000,00.
10.....	Cr\$-170.000,00.
11.....	Cr\$-192.000,00.
12.....	Cr\$-240.000,00.
13.....	Cr\$-320.000,00.

ARTIGO 2º- Fica alterada a Escala de Referência de que trata o nexo V da Lei nº1.026 de 03 de junho de 1.983, passando, doravante, a vigorar com os seguintes valores:

referência	valor
53 .....	Cr\$- 77.000,00.
54.....	Cr\$- 85.000,00.
55.....	Cr\$- 96.000,00.
56.....	Cr\$-103.000,00.
57.....	Cr\$-108.000,00.
58.....	Cr\$-120.000,00.
59.....	Cr\$-136.000,00.
60.....	Cr\$-160.000,00.

ARTIGO 3º- Fica alterada a Escala de Referência de que trata o anexo II da Lei nº1.026 de 03 de junho de 1.983, passando os vencimentos decorrentes do exercício do cargo de almoxarife a ser fixados de acordo com a referência "07".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

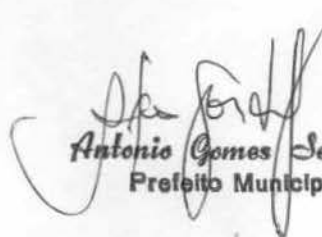
C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

ARTIGO 4º- Fica alterada a Escala de Referência de que trata o anexo III da Lei nº 1.026 de 03 de junho de 1.983, passando os vencimentos decorrentes do exercício do emprego de escriturário a ser fixados de acordo com a referência "54".

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 30 de janeiro de 1.984.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada no livro -  
competente.

  
José Carlos da Silva  
Oficial de Gabinete II